



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 3552-1144

Email : prefeitura@urupes.sp.gov.br – CEP 15850-000 – URUPÊS-SP

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 200 da Instrução 01/2020 de 22/09/2020 do TCESP, atualizada pela Resolução nº 23/2022 de 15/12/2022, apresentamos o presente Parecer Técnico Conclusivo, referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS - CNPJ 72.790.280/0001-90 , através de TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023, e atestamos que:

I - A entidade é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico e assistencial, reconhecida de utilidade pública por lei municipal, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem , independente de classe social , nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, encontra – se instalada à Rua Barão do Rio Branco , nº 1.137, município de Urupês, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado emitido pela Câmara Municipal de Urupês.

II - Os repasses foram amparados pelo Termo de Convênio nº 01/2023, celebrado em 03/01/2023, no valor de R\$ 4.100.000,00 ( quatro milhões e cem mil reais ) , previsto em Lei municipal nº 2.692 de 15/12/2022, com vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023 , sendo transferido o valor total no exercício de 2023 à Irmandade de Misericórdia de Urupês, conforme a relação abaixo :

Número Empenho	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
279/1	09/01/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/2	08/02/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/3	06/03/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/4	10/04/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/5	04/05/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/6	05/06/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/7	05/07/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/8	08/08/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/9	05/09/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/10	05/10/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/11	15/11/2023	340.000,00	01-Tesouro
279/12	20/12/2023	360.000,00	01-Tesouro
<b>TOTAL –</b>		<b>R\$ 4.100.000,00</b>	

A Entidade obteve rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 20.814,04 ( vinte mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos ), conforme comprova-se através de sua contabilização e extratos bancários anexos.



## **Prefeitura Municipal de Urupês**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 3552-1144

Email : prefeitura@urupes.sp.gov.br – CEP 15850-000 – URUPÊS-SP

III - A prestação de contas anual ocorreu na data de 19/01/2024, portanto dentro do período definido pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados, não havendo desvio de finalidade, portanto nenhuma sanção aplicada.

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse foram de R\$ 4.100.000,00 ( quatro milhões e cem mil reais ), mais, e R\$ 20.814,04 ( vinte mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos ), oriundos de aplicação financeira, totalizando assim o valor de R\$ 4.120.814,04, demonstrados em documentos fiscais e nos anexos. A Entidade também apresentou os documentos fiscais e anexo de recursos próprios aplicados no objeto do repasse no valor de R\$ 9.279,70 ( nove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos ).

V - Declaramos que, do montante repassado à referida Entidade, não houve glosas e o saldo em 31/12/2023 encontra-se zerado, estão de acordo com o Termo de Convênio nº 001/2023, celebrados com a Entidade.

VI - Verifica-se da prestação de contas que a execução do recurso repassado, que visavam o desenvolvimento de ações e serviços de saúde de baixa e média complexidade através de Clínica Geral e Especialidades Médicas e Atendimento Diuturno de urgência e emergência do Pronto Socorro da Irmandade de Misericórdia de Urupês – Hospital São Lourenço, para a manutenção e a ampliação da assistência à saúde em nível secundário, proporcionando a garantia de resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão, conforme o pactuado no Plano de Trabalho, atingiram os objetivos esperados. Nos termos do Relatório de Atividades, fornecido pela Entidade, fica evidenciado e expressivo número de atendimentos das metas quantitativas e qualitativas propostas, não havendo notícia de demanda reprimida.

VII - Analisando o processo de tomada e prestação de contas do recurso ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 01/2023 e objetivos propostos no Plano de Trabalho em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização, atestada pelo contador da Entidade.

IX- Conforme § 1º deste artigo não se aplica à Entidade, as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

X- Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XI - Atestamos que os recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.



## **Prefeitura Municipal de Urupês**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 3552-1144

Email : prefeitura@urupes.sp.gov.br – CEP 15850-000 – URUPÊS-SP

XII - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Atestamos a existência e o funcionamento do Controle Interno desta Prefeitura, regulamentado através da Lei nº. 2.247 de 26/06/2014, onde verifica-se a designação do servidor AMAURI EDUARDO DAL BÓ, portador do CPF 131.943.328-64, para responder à respectiva função.

XIV- Declaramos que foram realizadas visitas in loco, através da Diretoria Municipal de Saúde, pelo Gestor da Parceria junto a equipe técnica e atestaram que as metas e objetivos propostos foram alcançados.

XV – Declaramos que não houve rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emito o presente **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

Prefeitura Municipal de Urupês, 23 de maio de 2024

  
**JUAREZ FERRACIOLI**  
**GESTOR**